

**PROJETO DE LEI Nº 048/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO CARGO DE FARMACÊUTICO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Putinga, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo em Sessão Plenária aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a contratação temporária, em caráter excepcional de 01 (um) Farmacêutico (a), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com vencimentos correspondentes ao do padrão de vencimento definido em lei.

**Parágrafo único.** A presente contratação visa à manutenção das atividades da Farmácia Básica Municipal.

**Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa e os direitos a que fará jus estão especificados no art. 242, da Lei Municipal nº 1.257/2003, (REGIME JURÍDICO).

**Art. 3º** A contratação será pelo prazo de 03 (três) meses na forma do art. 240, da Lei 1.257/2003, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, destacando que interrompidos os motivos que culminaram na presente Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público (Servidora em licença por motivo doença), essa contratação temporária se encerra na mesma data.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo naquilo que for cabível.

**Art. 6º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, ao 01 dia do mês de setembro de 2023.

**PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MENSAGEM Nº048/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Exmo. Sr.  
JULIANO MORETTO  
Presidente do Poder Legislativo Municipal PUTINGA – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 048/2023  
Senhor Presidente,  
Senhores vereadores,

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO CARGO DE FARMACÊUTICO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Buscamos através do presente projeto de Lei autorização legislativa para REALIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DO CARGO DE 01 (UM) FARMACÊUTICO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Destacamos que, em razão dos frequentes problemas de saúde, enfrentados pela atual servidora ocupante do cargo, e devido a legislação cobrar que o farmacêutico não pode ficar ausente por mais de 30 dias. E que os medicamentos especiais vindos do estado do Rio Grande do Sul, só poderão ser dispensados por este profissional, solicitamos na forma dos arts. 238 a 240, da Lei 1.257/2003, autorização para a contratação de Excepcional interesse público do cargo de farmacêutico, no prazo máximo de 03 meses, podendo esse ser reduzindo ocorrendo a cessação dos motivos de licença por doença da respectiva servidora efetiva do cargo.

Para tanto, estamos solicitando, com a máxima urgência, a presente autorização, eis que de vital importância à saúde dos munícipes contar com Profissional farmacêutico na pasta.

Neste sentido, rogamos pela apreciação de Vossas Excelências ao quanto exposto no presente Projeto de Lei e que, após a análise, possa ser aprovado por todos os nobres vereadores que compõe esta Casa Legislativa, **face à necessidade urgente** e imediata destas alterações e consequentes contratações posteriores, nos moldes legais.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos a tramitação **EM REGIME DE URGÊNCIA** do Projeto de Lei nº x03/2023, conforme prevê o Art. 93 do Regimento Interno, e que o mesmo seja aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, ao 01 dia do mês de setembro de 2023.

**PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**